



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 612/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA DO DOADOR DE SANGUE E
DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE
PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional** do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Paulista, a **Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea**, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia **25 de novembro**, em alusão ao **Dia Nacional do Doador de Sangue**.

Art. 2º - Durante a Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea poderão ser realizadas atividades de conscientização e incentivo, tais como:

- I – Oficinas, palestras e debates em escolas e demais instituições de ensino sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;
- II – Campanhas de divulgação em meios de comunicação locais e redes sociais;
- III – Realização de coleta de sangue em locais públicos e estratégicos do município, ou em parceria com hemonúcleos da região;
- IV – Homenagens aos doadores voluntários e regulares de sangue e medula óssea.

Art. 3º - A Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea tem como objetivos:

- I – Incentivar a prática da doação voluntária e regular de sangue;
- II – Conscientizar a população acerca da importância do registro para doação de medula óssea;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

III – Valorizar e reconhecer os cidadãos que contribuem para a manutenção dos estoques de sangue e para a saúde pública em geral.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Paulista será responsável pela coordenação das atividades da Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea, podendo firmar parcerias com organizações de saúde e entidades da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLII, DATA: SEGUNDA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.492

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 611/2025

DENOMINA DE VEREADOR SEVERINO PEREIRA JÚNIOR UM BAIRRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta Lei, de **Vereador Severino Pereira Júnior** o Bairro conhecido como Alto da Boa Vista, que passa a integrar oficialmente o perímetro urbano da sede do Município de Paulista – PB, com os seguintes limites territoriais:

I – Norte: Rua Joaquim Félix de Medeiros (Bairro Raimundo Barbosa de Almeida);

II – Sul: Rua Profeta Severino Vicente Dias (Bairro Cromácio Wanderley);

III – Leste: Rua João Gomes de França (Bairro Carlos A. Soares de Oliveira);

IV – Oeste: Rua Vicente de França (Bairro Natércio Alves).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo Municipal promover a devida fixação de placa identificadora, bem como comunicar aos órgãos públicos competentes a denominação do novo bairro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.


LUCAS DE SOUSA PEREIRA
 Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 08/2025-CM-Autoria: Vereador Francisco de Assis Pereira da Silva)

LEI MUNICIPAL Nº 612/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Paulista, a **Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea**, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia **25 de novembro**, em alusão ao **Dia Nacional do Doador de Sangue**.

Art. 2º - Durante a Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea poderão ser realizadas atividades de conscientização e incentivo, tais como:

I – Oficinas, palestras e debates em escolas e demais instituições de ensino sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;

II – Campanhas de divulgação em meios de comunicação locais e redes sociais;

III – Realização de coleta de sangue em locais públicos e estratégicos do município, ou em parceria com hemonúcleos da região;

IV – Homenagens aos doadores voluntários e regulares de sangue e medula óssea.

Art. 3º - A Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea tem como objetivos:

I – Incentivar a prática da doação voluntária e regular de sangue;

II – Conscientizar a população acerca da importância do registro para doação de medula óssea;

III – Valorizar e reconhecer os cidadãos que contribuem para a manutenção dos estoques de sangue e para a saúde pública em geral.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Paulista será responsável pela coordenação das atividades da Semana do Doador de Sangue e de Medula Óssea, podendo firmar parcerias com organizações de saúde e entidades da sociedade civil.



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLII, DATA: SEGUNDA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.492

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 09/2025-CM-Autoria: Vereador Francisco Ferreira de França)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO INPEP

EDITAIS E AVISOS